



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 176/20001

CRIA A COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA DO POVO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura da Secretária Municipal de Saúde do Município de Jaborandi a Coordenação da Farmácia do Povo, que tem por finalidade básica executar projetos e atividades relativas ao abastecimento, armazenagem e distribuição de gêneros e produtos farmacêuticos essenciais.

Art. 2º - A Coordenação da Farmácia do Povo será subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá, com o aval do Chefe do Executivo, aprovar os projetos e ações destinados ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º - Caberá ainda à Coordenação da Farmácia do Povo definir o público prioritário beneficiário do programa, traçando os requisitos necessários à habilitação do cidadão no programa de distribuição de gêneros e produtos farmacêuticos.

§ 1º - Na definição do público beneficiário do programa, a Coordenação da Farmácia do Povo deverá priorizar o atendimento da população mais carente do Município.

§ 2º - A Coordenação, de forma a maximizar os efeitos do programa, deverá balizar suas ações com vistas ao atendimento da célula familiar de baixa renda, assim entendida como a família de renda mensal inferior a 01 (um) salário mínimo nacional.

§ 3º - Entende-se por distribuição de gêneros e produtos farmacêuticos não apenas sua entrega gratuita, mas também sua comercialização subsidiada, na forma e condições definidas em regulamento da Secretária Municipal de Saúde e da Coordenação da Farmácia do Povo.

Art. 4º - Para financiar as ações, projetos e atividades decorrentes de sua finalidade básica, a Coordenação da Farmácia do Povo poderá fazer uso de recursos da esfera federal, estadual e do orçamento do Município, previamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à Coordenação da Farmácia do Povo manter permanente intercâmbio e parceria com a sociedade civil a fim de cumprir sua finalidade mediante a assinatura de ajustes, convênios e contratos.



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

Art. 5º - Ficam criados os cargos comissionados mencionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - As despesas oriundas da criação e manutenção das finalidades da Coordenação da Farmácia do Povo correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Municipalidade.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a mediante Decreto regulamentar as ações, programas e atividades da Coordenação da Farmácia do Povo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 23 de maio de 2001.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 23/05/2001.**


**JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORFIRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Jaborandi

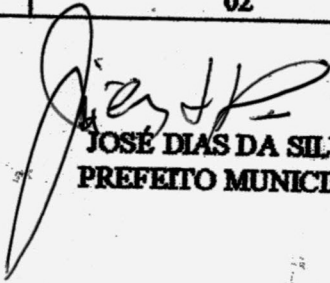
ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS DA CORDENAÇÃO DA FARMÁCIA DO POVO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador Geral	01	R\$ 450,13
Assistente Técnico	02	R\$ 270,08


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL